



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2882, DE 30 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a implementação do Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As escolas municipais que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental deverão implantar o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

§1º - O Programa deverá possibilitar a prática de educação física adaptada.

§2º - O Programa de Educação Física Adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º - O Programa de Educação Física Adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades de educação física escolar;

II – promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e

IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito a educação física escolar.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento da educação física **adaptada**.

Art. 4º - O descumprimento pelas instituições privadas do disposto na presente Lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 30 de maio de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br